

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2018

PROCESSO N.º 091/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através da Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Avenida doutor Otávio de Araújo, 44, centro – CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio Bahia CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19 Representante Legal: Prefeito Municipal Nome: Jose Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão n.º 005/18 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 26/07/2018, com certame aberto em 09/08/2018, às 09h00m, e a respectiva homologação datada de 03/09/2018 do Processo n.º 091, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como os Decreto Municipal 08/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem, lubrificação, manutenção de pneus e troca de pneus novos da frota de veículos oficiais do Município de Teodoro Sampaio-Ba, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, destinados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º **005/2018** e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º **091/2018**, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os serviços solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participantes deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jaime Barros, 64, bairro CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00min as 17h00min. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º XXX/2018:

1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá à especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos serviços;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Administração.

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado (a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitantes(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5- Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea “a” inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

II À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) das licitante(s) vencedora(s).

III Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
 - quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- Advertência;

- Multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº **005/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 03 de setembro de 2018

 Prefeito

 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

 Secretaria Municipal de Saúde

 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

 Secretaria Municipal de Assistência Social

 Secretaria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº 005/2018.

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05

Inscrição Estadual – 20181779954

ENDERECO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75) 988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com, CEP 44.280-000.

ENDERECO: RUA AFONSO PENA, 797 – CENTRO – TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/Fax (75) 988369212.

REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONERTO DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	200	12,80	2.560,00
2	CONERTO DE PNEU 16' TRATOR	60	33,60	2.016,00
3	CONERTO DE PNEU 24' TRATOR	60	50,40	3.024,00
4	CONERTO DE PNEU 30' TRATOR	60	42,00	2.520,00
5	CONERTO DE PNEU KOMBI	60	16,80	1.008,00
6	CONERTO DE PNEU PARA CAÇAMBA	60	25,20	1.512,00
7	CONERTO DE PNEU 30' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	50,40.	3.024,00
8	CONERTO DE PNEU 24' PARA MÁQUINA PESADA: RETROESCAVADEIRA	60	50,40	3.024,00
9	CONERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	60	50,40	3.024,00
10	CONERTO DE PNEU PARA MÁQUINA PESADA: MOTONIVELADORA	60	50,40	3.024,00
11	CONERTO DE PNEU PARA ÔNIBUS	60	29,40	1.764,00
TOTAL GERAL.....R\$.				26.500,00

LOTE I – CONERTO DE PNEUS

EMPRESA (razão social): VALNEI SALVADOR FELIX LUZ

CNPJ Nº 30.582.749/0001-55

Inscrição Estadual –

ENDERECO: RUA 07 DE SETEMBRO Nº 452 – CENTRO – TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/ E-mail (75) 988991705 CEP 44.280-000

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS
ENDEREÇO: RUA DR. JOÃO BENEVIDES DE AZEVEDO, 22 – CENTRO – TEODORO SAMPAIO-BA.
Tel/Fax (75) 988991705.
REPRESENTANTE: VALNEI SALVADOR FELIX LUZ

LOTE II – LAVAGENS DE VEICULOS

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LAVAGEM PARA CAÇAMBA	30	108,75	3.262,50
2	LAVAGEM PARA MAQUINA PESADA	30	108,75	3.262,50
3	LAVAGEM PARA TRATOR	30	108,75	3.262,50
4	LAVAGEM PARA CARRO DE PASSEIO	30	17,25	517,50
5	LAVAGEM PARA CAMINHONETE	30	34,83	1.044,90
TOTAL GERAL.....R\$.				11.349,90

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA
CNPJ Nº 26.966.020/0001-05
Inscrição Estadual – 20181779954
ENDEREÇO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75) 988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com
CEP 44.280-000.
ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 797 – CENTRO – TEODORO SAMPAIO-BA.
Tel/Fax (75) 988369212.
REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

LOTE III - LUBRIFICAÇÃO

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	LUBRIFICAÇÃO PARA CAÇAMBA	50	19,76	988,00
2	LUBRIFICAÇÃO PARA RETROESCAVADEIRA	50	29,64	1.482,00
3	LUBRIFICAÇÃO PARA KOMBI	50	14,82	741,00
4	LUBRIFICAÇÃO PARA MAQUINA PESADA	50	29,64	1.482,00
5	LUBRIFICAÇÃO PARA ONIBUS	50	19,76	988,00
6	LUBRIFICAÇÃO PARA PA CARREGADEIRA	50	29,64	1.482,00
7	LUBRIFICAÇÃO PARA TRATOR	50	24,74	1.237,00
TOTAL GERAL.....R\$.				8.400,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

EMPRESA (razão social): BENILSON PEREIRA LIMA

CNPJ Nº 26.966.020/0001-05

Inscrição Estadual – 20181779954

ENDEREÇO: ROD BR 515 SN KM 06/CENTRO/TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/E-mail (75) 988369212, e-mail: benilson pl@gmail.com, CEP 44.280-000.

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, 797 – CENTRO – TEODORO SAMPAIO-BA. Tel/Fax (75) 988369212.

REPRESENTANTE: BENILSON PEREIRA LIMA

LOTE IV – TROCA DE PNEUS NOVOS

ITEM	MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT.	TOTAL
1	TROCA DE PNEU 16" TRATOR	10	29,52	295,20
2	TROCA DE PNEU 24" TRATOR	20	29,52	590,40
3	TROCA DE PNEU 30" TRATOR	20	39,36	787,20
4	TROCA DE PNEU PARA CAÇAMBA	20	24,60	492,00
5	TROCA DE PNEU PARA CARRO DE PASSEIO	60	9,84	590,40
6	TROCA DE PNEU PARA KOMBI	10	14,70	147,00
7	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA	08	39,36	314,88
8	TROCA DE PNEU PARA MAQUINA PESADA: PÁ CARREGADEIRA	08	39,36	314,88
9	TROCA DE PNEU 24 PARA MAQUINA PESADA RETROESCAVADEIRA	08	39,36	314,88
10	TROCA DE PNEU PARA MAQUINA PESADA MOTONIVELADORA	12	39,36	472,32
11	TROCA DE PNEUS PARA ONIBUS	40	29,52	1.180,80
TOTAL GERAL.....R\$.				5.499,96

Teodoro Sampaio, 30 de agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Agricultura Econômico e Meio Ambiente

Prefeito Municipal

BENILSON PEREIRA LIMA
Empresa

VALNEI SALVADOR FELIX LUZ
Empresa